



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00064/2022-CPL - 09.05.22

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda + Prorrogação de prazo.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Mogeiro - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, CNPJ nº 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Antonio José Ferreira, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Sitio Pintado de Cima, 138 - Area Rural - Mogeiro - PB, CPF nº 840.199.644-91, Carteira de Identidade nº 3360118 SSPPA; e pelo , , doravante simplesmente CONTRATANTE, e E-ticons Empresa de Tecnologia de Informação & Consultoria Ltda - R Cecília Miranda, 84 - Jaguaribe - João Pessoa - PB - CNPJ nº 09.196.974/0001-67, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2022, no termos do Processo de Aditamento nº PP00015/2022-001.23; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, LICENÇAS DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Considerando ser um serviço de forma continuada - adequação à demanda; bem como dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo. Considerando Art. 57 inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

A adequação da respectiva demanda, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). O valor atual passa para R\$ 11.400,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Possibilita o controle de toda a arrecadação dos municípios, tais como: IPTU, ITBI, entre outros, facilitando o processo de recolhimento de tributos. Também oferece a possibilidade de integrar o sistema de nota fiscal eletrônica. Portal do Contribuinte: é o serviço disponibilizado pelas prefeituras onde o contribuinte pode consultar seus dados constantes no cadastro de contribuintes, bem como visualizar suas declarações e pagamentos de tributos efetuado, autenticação de notas fiscais utilizando o QR CODE, negociação de dívidas e certidões negativas de débito.	MÊS	12	950,00	11.400,00
					TOTAL: 11.400,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 09/05/2024.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mogeiro - PB, 08 de Maio de 2023.

TESTEMUNHAS

Marcelo Simi da Silva
026.983.844-07

Petrônio B. Cirilo
840.191.824-34

PELO CONTRATANTE

Antonio Nora Ferreira
ANTONIO NORA FERREIRA
Prefeito
840.199.844-91

PELO CONTRATADO

E-TICONS
E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA

[CNPJ 09.196.974/0001-67]

ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E CONSULTORIA
Rua Cecília Miranda, 84
Jaguaribe - CEP: 58.015-130
João Pessoa - PB